



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 535 - SEXTA-FEIRA 18 DE JULHO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

ARRECADAÇÃO 04 / 2.008

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499 / 2.000

RESOLVE.

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “D” da quadra “16” Vila do Bonito, situado neste Município e Comarca com área de 10,00 X 50,00 = 500,00m². (dez metros por cinquenta metros iguais a quinhentos metros quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Av. Coronel Cajango com o lote E, daí segue confrontando com os lotes E,H,I na distancia de 50,00 metros no sentido leste-oeste ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “P”, daí segue confrontando com o lote “P” no sentido sul-norte na distancia de 10,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com o lote “U”, daí segue no sentido oeste-leste confrontando com os lotes “U,V,C” na distancia de 50,00 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na divisa com a Av. Coronel Cajango daí segue confrontando com a Av. Coronel Cajango no sentido norte-sul e na distancia de 10,00 metros, ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 08 de julho de 2.008

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 110/2008
CONTRATADO- JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO
OBJETO: PUBLICIDADE
VALOR GLOBAL- R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA : 14/07/2007 A 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 111/2008
CONTRATADO- EDITORA 29 DE MAIO LTDA
OBJETO: PUBLICIDADE
VALOR GLOBAL- R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA : 14/07/2008 A 04/11/2008

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 112/2008
CONTRATADO- TRES E TRES LTDA-ME
OBJETO: PEÇAS MECANICAS

VALOR GLOBAL- R\$ 56.901,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA : 14/07/2007 A 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- -PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 113/2008

CONTRATADO- CEDIVAT- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.
OBJETO: RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS.

VALOR GLOBAL- R\$ 28.285,76 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA : 15/07/2008 a 31/12/2008

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2008

Objeto do Pregão: Aquisição de Material Pedagógico e Material de Utensílios de Cozinha

Data da realização: 17/07/2008.

Empresa Vencedora: Lotes 01, 03 e 08 – CAPITAL COMOMERCIO REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICALTD A - EPP -Valor Total: R\$ – 11.426,32 (Onze Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Empresa Vencedora: Lotes 02, 06 e 10 – PAPELARIA PANTANAL LTDA -Valor Total: R\$ – 11.080,00 (Onze Mil e Oitenta Reais).

Empresa Vencedora: Lote 04, 05, 07 e 09 – BIG COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA -Valor Total: R\$ – 16.870,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Araputanga MT, 17 de Julho de 2008.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº. 359/2008

DE: 04 de Julho de 2008.

Abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320/64 e Artigo 167, inciso V da Constituição Federal no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, GENEBALDO JOSÉ BARROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. - 1º - - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2008 aprovado pela Lei nº 328/2007, como segue:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Unidade 1 – Gabinete do Secretário

Proj./Ativid . – 1172 – Aquisição do Terreno para Aterro da Represa

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 10.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento atual abaixo discriminadas:

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade 1: Gabinete do Secretário
Proj./Atividade: - 1.085 – Aquisição de Motocicletas
44.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 4.000,00

Órgão: Séc. de Obras e Infra Estrutura
Unidade 1: Gabinete do Secretário
Proj./Atividade: - 1.146 – Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões
44.90.51- Obras e Instalações R\$ 6.750,00

Parágrafo Único - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por anulação parcial ou total das dotações acima discriminadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

LEI Nº. 360/2008

DE: 04 de Julho de 2008.

“ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2008 A 2009.”

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do período de 2008 à 2009, do Município de Canabrava do Norte-MT, aprovada pela Lei Municipal nº 245/2005 de 06 de dezembro de 2005, a seguinte Ação e Meta:

ANEXO I

ORGÃO:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura		
UNIDADE:	01 – Gabinete do Secretário		
PROGRAMA:	060 – Serviços de Utilidade Pública		
Proj/Ativ.	Construção e Manutenção do	P	UD
1171	Aterro da Represa		999.100,00
Produto:	Obra Concluída		
Obj. :	Construção do Aterro da represa municipal, a fim de reabilitar os cenários causados pelos desastres naturais no Município de Canabrava do Norte.		

Artigo 2º - As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que as viabilizaram.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

LEI Nº. 361/2008

DE: 04 de Julho de 2008.

“ACRESCENTA AÇÕES A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.”

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Canabrava do Norte-MT, aprovada pela Lei Municipal nº 307/2007 de 02 de Agosto de 2007, o anexo que trata das metas com objetivos por órgão e unidade.

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

LDO 2008

ORGÃO:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura		
UNIDADE:	01 – Gabinete do Secretário		
PROGRAMA:	060 – Serviços de Utilidade Pública		
Proj/Ativ.	Construção e Manutenção do	P	UD
1171	Aterro da Represa		999.100,00
Produto:	Obra Concluída		
Obj. :	Construção do Aterro da represa municipal, a fim de reabilitar os cenários causados pelos desastres naturais no Município de Canabrava do Norte.		

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

LEI Nº. 362/2008

DE: 04 de Julho de 2008.

Abre Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 999.100,00 (Novecentos e noventa e nove mil e cem reais), de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43 § 3º da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, GENEBALDO JOSÉ BARROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. - 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2008 aprovado pela Lei nº 328/2007, como segue:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
Unidade 1 – Gabinete do Secretário
Proj./Ativid . – 1171 – **Construção e Manutenção do Aterro da Represa**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 999.100,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do convênio, conforme contrato de repasse número 2628.0244056-18/2007/MI/CEF até o valor estipulado na presente Lei.

Parágrafo Único - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo com o valor da liberação das parcelas do recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

PORTARIA Nº 014/2008

DE: 15/06/2008.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL
ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **Vanderlei Alves Ferreira**, portador do RG
nº 2011932-01 - **SSP/MT** e Inscrito no (MF) CPF nº 021.227.381-70–
Nomeado para exercer a Função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE
COMPRAS** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 015/2008

DE: 25/06/2008.

**Dispõe sobre designação do Comitê Local de
Acompanhamento do "Plano de Metas Compromisso Todos Pela
Educação" - Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal
de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando
a necessidade de criar o Comitê Gestor do "**Plano de Metas
Compromisso Todos Pela Educação**" - Plano de Ações Articuladas -
PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela
implementação.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem
o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR
da rede municipal de ensino.

REPRESENTANTES GESTORES:

Carmen Rosa dos Santos
CPF: 675.409.619-53
Celina Alves da Rocha
CPF: 513.934.681-87
Maria Aparecida dos Reis Tavares
CPF: 938.656.271-53

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Simone da Silva Rego de Carvalho
CPF: 767.007.393-49
Maria de Fátima Araújo dos Santos
CPF: 385.831.601-63
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESOLAR:

Elivaine Alves Candido
CPF: 545.821.211-87
Sebastião Pereira da Silva
CPF: 430.634.971-34

REPRESENTANTES TECNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESDUCAÇÃO:

Fabio Junior Paes Moraes

CPF: 969.622.831-72

Josimeire de Souza Ramos Resende

CPF: 004.763.191-02

Maria Gomes do Prado

CPF: 625.171.121-34

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

Tiago Aparecido de Melo Campos

DIRETORIA ELEITA:

PRESIDENTE:

Tiago Aparecido de Melo Campos

VICE-PRESIDENTE:

Maria Aparecida dos Reis Tavares

SECRETARIA EXECUTIVA:

Maria Gomes do Prado

Art. 2º- O Comitê Local terá como competências:

- I. Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- II. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- III. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- IV. Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de dezembro 2011.

Genebaldo José Barros
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE - SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 016/2008

DE: 26/06/2008.

**GENEBALDO JOSÉ BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE
CANABRAVA DO NORTE-MT**, no uso de suas atribuições legais e em
obediência a decisão exarada dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO,
com pedido liminar de efeito suspensivo**, em trâmite no Egrégio
Tribunal de Justiça do Mato-Grosso, resolve:

Art. 1º – Revogar os efeitos da Portaria nº:013/08.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE - SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 017/2008

DE: 30/06/2008.

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **Elivaine Alves da Silva**, portadora do RG nº 818862 - SSP/MT e Inscrita no CPF nº 545.821.211-87 – Nomeada para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE 5ª AO ENSINO MEDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 018/2008

DE: 30/06/2008.

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **Cleuza Maria de Alecrim de Jesus**, Inscrita no CPF nº.373.195.905-49 – exonerada da Função de **GERENTE DE SESSÃO DE MERENDA ESCOLAR**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 019/2008

DE: 30/06/08

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **Robson Moreira Mendes**, portador do RG sob nº 13910825 SSP/MT e Inscrito no (MF) CPF sob nº 966.732.571-72 – Exonerado da Função de **GERENTE DE SESSÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário

GENEBALDO JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Prefeitura Municipal de Colniza

PORTARIAN. ____/____.

“Dispõe sobre a retificação da portaria n. 07/2008, que trata da concessão do benefício de **pensão por morte** ao Sr. **João Dolenkei**, em favor do menor a época **Maykon Rogério da Silva** e da menor **Maykelen Renata da Silva**, devido ao falecimento da servidora Sra. **Marinez do Carmo da Silva**.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 28, da Lei Municipal n. 158-A de 07 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, anexo II-A, da Lei Municipal n. 111/2003, que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Colniza,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Marinez do Carmo da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 000786955 e CPF n. 830.616.069-04, efetiva no cargo de serviços gerais, referência “7”, grau “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Desportos e Lazer, com proventos integrais, rateado ao cônjuge de dependentes da seguinte forma: para **Maykon Rogério de Silva**, filho menor há época do falecimento, nascido em 11/04/1989, o qual receberá o valor retroativo equivalente a 50% (cinquenta por cento), até a data 11/04/2007 e **Maykelen Renata da Silva**, filha menor, nascida em 28/09/1993, hoje com 14 (quatorze) anos, a qual receberá o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. **2008.07.0002P**, a partir do falecimento ocorrido em **09/10/2005**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza/MT, 03 de julho de 2008.

SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colider



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2009

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	5.000,00		25.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	5.000,00		
Despesas com pagamentos de juros orçada a menor	15.000,00		
TOTAL	25.000,00	TOTAL	25.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
Ia - RECEITAS	
EXERCÍCIO DE 2009	

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Recetta Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	2.269.687,99	
2007	2.884.647,01	27,09
2008	2.440.000,00	-15,41
2009	3.000.000,00	22,95
2010	3.200.000,00	6,66
2011	3.500.000,00	9,37

Notas:

Recetta de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	973.365,67	
2007	1.819.746,09	86,95
2008	1.650.000,00	-9,32
2009	1.850.000,00	12,12
2010	1.950.000,00	5,40
2011	2.100.000,00	7,69

Notas:

Recetta Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	803.529,22	
2007	681.654,02	-15,16
2008	582.000,00	-14,61
2009	750.000,00	28,86
2010	800.000,00	6,66
2011	850.000,00	6,25

Notas:

Recetta de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	53.271,50	
2007		-100,00
2008	5.500,00	100,00
2009	6.000,00	9,09

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
Ia - RECEITAS	
EXERCÍCIO DE 2009	

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Ano	Valor Nominal - R\$	Variação %
2010	7.000,00	16,66
2011	10.000,00	42,85

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	14.897.880,78	
2007	17.227.878,95	15,63
2008	17.708.265,50	2,78
2009	20.163.500,00	13,86
2010	22.273.000,00	10,46
2011	24.000.000,00	7,75

Notas:

Outras Recetas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	259.346,24	
2007	533.018,33	105,52
2008	360.234,50	-32,41
2009	550.000,00	52,67
2010	600.000,00	9,09
2011	600.000,00	

Notas:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	122.125,50	
2007	1.069.647,28	775,85
2008	160.000,00	-85,04
2009	160.000,00	
2010	150.000,00	-6,25
2011	150.000,00	

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
La - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Ano	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008	15.000,00	100,00
2009	15.000,00	
2010	15.000,00	
2011	20.000,00	33,33

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	2.542.394,11	
2007	1.185.579,82	-53,36
2008	3.577.765,50	201,77
2009	5.000.000,00	39,75
2010	5.000.000,00	
2011	5.265.000,00	5,30

Notas:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008	1.234,50	100,00
2009	5.500,00	345,52
2010	5.000,00	-9,09
2011	5.000,00	

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	19.257.081,40	23.146.944,40	22.746.000,00	26.319.500,00	28.830.000,00	31.060.000,00
Receita Tributária	2.269.687,99	2.884.647,01	2.440.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00
Receita de Contribuição	973.365,67	1.819.746,09	1.650.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00
Receita Patrimonial	803.529,22	681.654,02	582.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Aplicações Financeiras	569.210,89	568.744,78	4.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	234.318,53	112.909,24	578.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	14.897.880,78	17.227.878,95	17.708.265,50	20.163.500,00	22.273.000,00	24.000.000,00
Demais Receitas Correntes	312.617,74	533.018,33	365.734,50	556.000,00	607.000,00	610.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.664.519,61	2.255.227,10	3.754.000,00	5.180.500,00	5.170.000,00	5.440.000,00
Operações de Crédito	122.125,50	1.069.847,28	160.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação de Ativos			15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	2.542.394,11	1.185.579,82	3.577.765,50	5.000.000,00	5.000.000,00	5.265.000,00
Outras Receitas de Capital			1.234,50	5.500,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	21.921.601,01	25.402.171,50	26.500.000,00	31.500.000,00	34.000.000,00	36.500.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Ano	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.540.000,00	6,32

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	165.815,74	
2007	247.834,17	49,46
2008	160.000,00	-35,44
2009	250.000,00	56,25
2010	300.000,00	20,00
2011	300.000,00	

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008	585.500,00	100,00
2009	600.000,00	2,47
2010	600.000,00	
2011	600.000,00	

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	17.385.834,35	20.739.638,59	22.140.500,00	26.319.500,00	28.830.000,00	31.060.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.761.840,02	10.306.155,23	11.213.500,00	12.600.000,00	13.000.000,00	14.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida	18.095,64	15.447,32	23.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	8.605.898,69	10.418.036,04	10.904.000,00	13.694.500,00	15.805.000,00	16.830.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.027.215,13	2.993.490,89	3.774.000,00	4.580.500,00	4.570.000,00	4.840.000,00
Investimentos	3.861.399,39	2.745.656,72	3.614.000,00	4.330.500,00	4.270.000,00	4.540.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	165.815,74	247.834,17	160.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			585.500,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	21.413.049,48	23.733.129,48	26.500.000,00	31.500.000,00	34.000.000,00	36.500.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.099.949,64	3.019.411,72	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	3.993.000,00
Dívida Mobiliária	3.099.949,64	3.019.411,72	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	3.993.000,00
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	4.101.046,70	5.346.032,96	7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00
Ativo Disponível	5.474.866,57	6.791.839,66	7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	1.373.819,87	1.445.806,70				
DCL (III) = (I - II)	-1.001.097,06	-2.326.621,24	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.840.000,00	-5.324.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	19.257.081,40	23.146.944,40	22.746.000,00	26.319.500,00	28.830.000,00	31.060.000,00
Receita Tributária	2.269.687,99	2.884.647,01	2.440.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00
Receita de Contribuição	973.365,67	1.819.746,09	1.650.000,00	1.850.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00
Receita Patrimonial	803.529,22	681.654,02	582.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Aplicações Financeiras (II)	569.210,69	568.744,78	4.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	234.318,53	112.909,24	578.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	14.897.880,78	17.227.878,95	17.708.265,50	20.163.500,00	22.273.000,00	24.000.000,00
Demais Receitas Correntes	312.617,74	533.018,33	365.734,50	556.000,00	607.000,00	610.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	18.687.870,71	22.578.199,62	22.742.000,00	25.719.500,00	28.180.000,00	30.360.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.664.519,61	2.255.227,10	3.754.000,00	5.180.500,00	5.170.000,00	5.440.000,00
Operações de Crédito (V)	122.125,50	1.069.647,28	160.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.542.394,11	1.185.579,82	3.577.765,50	5.000.000,00	5.000.000,00	5.265.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.234,50	5.500,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.542.394,11	1.185.579,82	3.579.000,00	5.005.500,00	5.005.000,00	5.270.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VII)	21.230.264,82	23.763.779,44	26.321.000,00	30.725.000,00	33.185.000,00	35.630.000,00
RECEITA TOTAL	21.921.601,01	25.402.171,50	26.500.000,00	31.500.000,00	34.000.000,00	36.500.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	17.385.834,35	20.739.638,59	22.140.500,00	26.319.500,00	28.830.000,00	31.060.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.761.840,02	10.306.155,23	11.213.500,00	12.600.000,00	13.000.000,00	14.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.095,64	15.447,32	23.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	8.605.898,69	10.418.036,04	10.904.000,00	13.694.500,00	15.805.000,00	16.830.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.367.738,71	20.724.191,27	22.117.500,00	26.294.500,00	28.805.000,00	31.030.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.027.215,13	2.993.490,89	3.774.000,00	4.580.500,00	4.570.000,00	4.840.000,00
Investimentos	3.861.399,39	2.745.656,72	3.614.000,00	4.330.500,00	4.270.000,00	4.540.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	165.815,74	247.834,17	160.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.861.399,39	2.745.656,72	3.614.000,00	4.330.500,00	4.270.000,00	4.540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	585.500,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	21.229.138,10	23.469.847,99	26.317.000,00	31.225.000,00	33.675.000,00	36.170.000,00
DESPESA TOTAL	21.413.049,48	23.733.129,48	26.500.000,00	31.500.000,00	34.000.000,00	36.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.126,72	293.931,45	4.000,00	-500.000,00	-490.000,00	-540.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	3.099.949,64	3.019.411,72	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	3.993.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.101.046,70	5.346.032,96	7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00
Ativo Disponível	5.474.866,57	6.791.839,66	7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	1.373.819,87	1.445.806,70				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.001.097,06	-2.326.621,24	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.840.000,00	-5.324.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.001.097,06	-2.326.621,24	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.840.000,00	-5.324.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-4.023.001,82	-1.325.524,18	-1.673.378,76	-400.000,00	-440.000,00	-484.000,00

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2006

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	3.500.000,00
(-) Transferência Constitucionais	1.000.000,00
(-) Transferência ao FUNDEF	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.500.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2009	2010		2011
ESTABELECIMENTOS BENEFICENTES E ASSISTENCIAS, SIM FINS LUCRATIVOS, DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A INDIGENAS, A INFANCIA, A JUVENTUDE E A VELHICE DESAPARADA.	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
OS IMOVEIS CEDIDOS GRATUITAMENTE EM SUA TOTALIDADE PARA USO EXCLUSIVO DO OBJETIVO SOCIAL DAS ENTIDADES IMUNES PELA CONSTITUICAO FEDERAL, QUANDO EM REGIME DE COMODATO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTORIO COMPETENTE, DENTRO DA VIGENCIA DO MESMO, E MEDIANTE VERIFICACAO IN LOCO PELO ORGAO MUNICIPAL COMPET	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
O IMOVEL RESIDENCIAL, PERETENCENTE E UTILIZADO PARA USO PROPRIO DE CEGO(AS), INVALIDOS(AS), IDOSOS (AS), VIUVOS(AS) E APOSENTADOS(AS), PENSIONISTAS, QUE TENHA SIMPLEMENTE UNICO IMOVEL URBANO E COM RENDIMENTO DE ATE 04 (QUATRO) SALARIOS MINIMOS VIGENTES NA DATA DE LANÇAMENTO DO IPTU. SUJEITO.	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
OS IMOVEIS PERTENCENTES AS ASSOCIACOES DE MORADORES DE BAIRRO, DE IDOSOS, DE DEFICIENTES, CLUBES DE MAES E CENTROS COMUNITARIOS.	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
O IMOVEL RESIDENCIAL PERTENCENTE A FAMILIA QUE	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2009	2010		2011
TEM FILHO(A) COM DEFICIENCIA FISICA OU MENTAL, DESDE QUE, COMPROVADA A INCAPACIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE TRABALHO.					MUNICIPAL
PERTENCENTE, CEDIDO GRATUITAMENTE A SOCIEDADE, INSTITUICAO SEM FINS LUCRATIVOS QUE SE DESTINE A CONGREGAR CLASSES PATRONAIS OU TRABALHADORES, COM FINALIDADE DE REALIZAR SUA UNIAO, REPRESENTACAO, DEFESA, ELEVACAO DE SEU NIVEL CULTURAL, FISICO E RECREATIVO.	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
PERTENCENTE A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DESTINADO AO EXERCICIO DE ATIVIDADES CULTURAI, RECREATIVAS OU ESPORTIVAS.	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
O IMOVEL RESIDENCIAL PERTENCENTE A FAMILIA ADOTANTE DE CRIANCAS, DURANTE OS 10 PRIMEIROS ANOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR, DESDE QUE COMPROVADA ESSA CIRCUNSTANCIA.	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
OS IMOVEIS OCUPADOS POR ESCOLAS ESPECIALIZADAS EM EDUCACAO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA OU MENTAL, COM ATENDIMENTO TOTALMENTE GRATUITO.	IPTU	19.572,00	20.550,60	21.000,00	RENUNCIA PREVISTA NO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	
TOTAL		195.720,00	205.506,00	210.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 25130-8

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2007				6.072.113,95
2008	1.179.551,30	395.040,99	784.510,31	6.856.624,26
2009	1.193.711,43	499.790,13	693.921,30	7.550.545,56
2010	1.188.808,24	589.353,48	599.454,76	8.150.000,32
2011	1.182.019,62	678.777,84	503.241,78	8.653.242,10
2012	1.203.978,02	770.453,30	433.524,72	9.086.766,82
2013	1.210.149,20	872.564,91	337.584,29	9.424.351,11
2014	1.178.635,99	991.231,55	187.404,44	9.611.755,55
2015	1.185.889,69	1.125.982,23	59.907,46	9.671.663,01
2016	1.189.001,09	1.268.990,91	-79.989,82	9.591.673,19
2017	1.186.638,62	1.411.841,56	-225.202,94	9.366.470,25
2018	1.256.112,24	1.841.595,23	-585.482,99	8.780.987,26
2019	1.182.222,48	1.690.611,08	-508.388,60	8.272.598,66
2020	1.175.028,84	1.836.305,79	-661.276,95	7.611.321,71
2021	1.185.775,06	1.991.196,62	-805.421,56	6.805.900,15
2022	1.182.901,18	2.148.590,81	-965.689,63	5.840.210,52
2023	1.167.605,49	2.298.111,88	-1.130.506,39	4.709.704,13
2024	1.179.474,67	2.452.263,87	-1.272.789,20	3.436.914,93
2025	1.156.365,32	2.610.086,16	-1.453.720,84	1.983.194,09
2026	1.129.183,95	2.774.351,25	-1.645.167,30	338.026,79
2027	1.156.542,52	2.930.423,83	-1.773.881,31	-1.435.854,52
2028	1.134.378,42	3.073.108,50	-1.938.730,08	-3.374.584,60
2029	1.117.911,94	3.210.370,77	-2.092.458,83	-5.467.043,43
2030	1.131.661,67	3.345.413,89	-2.213.752,22	-7.680.795,65
2031	1.116.125,90	3.477.309,05	-2.361.183,15	-10.041.978,80
2032	1.096.950,35	3.613.577,37	-2.516.627,02	-12.558.605,82
2033	1.092.626,31	3.739.198,35	-2.646.572,04	-15.205.177,86
2034	1.079.190,33	3.837.241,78	-2.758.051,45	-17.963.229,31
2035	1.053.840,52	3.915.559,70	-2.861.719,18	-20.824.948,49
2036	1.057.288,50	3.982.308,51	-2.925.020,01	-23.749.968,50
2037	1.038.302,96	4.026.141,99	-2.987.839,03	-26.737.807,53
2038	1.019.423,84	4.065.232,60	-3.045.808,76	-29.783.616,29
2039	1.015.904,26	4.095.912,86	-3.080.008,60	-32.863.624,89
2040	996.348,78	4.125.175,44	-3.128.826,66	-35.992.451,55
2041	983.949,84	4.148.096,76	-3.164.146,92	-39.156.598,47
2042	983.949,84	4.148.096,76	-3.164.146,92	-42.320.745,39
2043	983.949,84	4.148.096,76	-3.164.146,92	-45.484.892,31

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 25130-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	882.430,01	1.049.439,36	1.161.078,38
Receita de Contribuições	328.011,68	480.228,67	592.333,60
Pessoal Civil	326.363,55	478.369,66	590.522,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.648,13	1.859,01	1.811,44
Receita Patrimonial	553.523,99	569.210,69	568.744,78
Outras Receitas Correntes	894,34	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.800,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	383.534,48	548.942,16	699.019,71
Contribuição Patronal do Exercício	383.534,48	548.942,16	699.019,71
Pessoal Civil	383.534,48	548.942,16	699.019,71
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.271.764,49	1.598.381,52	1.860.098,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.895,35	237.820,73	267.023,02
Despesas Correntes	193.425,35	237.680,73	265.333,32
Despesas de Capital	2.470,00	140,00	1.689,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	202.433,35	313.311,97	420.543,16
Pessoal Civil	202.433,35	313.311,97	420.543,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	398.328,70	551.132,70	687.566,18

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	873.435,79	1.047.248,82	1.172.531,91
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.811.835,74	4.881.699,15	6.072.113,95

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	882.430,01	1.049.439,36	1.161.078,38
Receita de Contribuições	328.011,68	480.228,67	592.333,60
Pessoal Civil	326.363,55	478.369,66	590.522,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.648,13	1.859,01	1.811,44
Receita Patrimonial	553.523,99	569.210,69	568.744,78
Outras Receitas Correntes	894,34	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.800,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	383.534,48	548.942,16	699.019,71
Contribuição Patronal do Exercício	383.534,48	548.942,16	699.019,71
Pessoal Civil	383.534,48	548.942,16	699.019,71
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.271.764,49	1.598.381,52	1.860.098,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.895,35	237.820,73	267.023,02
Despesas Correntes	193.425,35	237.680,73	265.333,32
Despesas de Capital	2.470,00	140,00	1.689,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	202.433,35	313.311,97	420.543,16
Pessoal Civil	202.433,35	313.311,97	420.543,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	398.328,70	551.132,70	687.566,18

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	873.435,79	1.047.248,82	1.172.531,91
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.811.835,74	4.881.699,15	6.072.113,95

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

CELSONO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

JAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alineação de Bens Imóveis			5.800,00
Alineação de Bens Móveis			
TOTAL (I)			5.800,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			5.800,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)			5.800,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)

Fonte: Prefeitura Municipal de Colider

Notas:

01) Nos anos de 2006 e 2007, não houve alienação de Bens.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito MunicipalJAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

| |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	10.819.456,85	100,00	8.018.825,00	100,00	6.932.175,50	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	10.819.456,85	100,00	8.018.825,00	100,00	6.932.175,50	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	6.236.077,15	100,00	5.062.746,00	100,00	4.308.599,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	6.236.077,15	100,00	5.062.746,00	100,00	4.308.599,00	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Notas:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito MunicipalJAIR FRASSON
CRC-TC MT 2513/0-8

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

RELAÇÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL

CONTRATO N° 068/2008 – DATA: 01/04/2008 – CONTRATADO: DIST. DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA; OBJETO: Aquisição de Peças; VALOR: 54.621,97; VIGÊNCIA: 07/07/2008; DOTAÇÃO: 06.005. 3390.30-Material de Consumo; 09.004. 3390.30-Material de Consumo; 07.001. 3390.30-Material de Consumo - CARTA-CONVITE N° 025/2008.

CONTRATO N° 069/08 - 08/04/2008- AUTO POSTO QUERO LTDA; AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL- valor: 480.000,00; vigência: 120 dias; DOTAÇÃO: 06.005. 3390.30-Material de Consumo; : 06.001. 3390.30-Material de Consumo; 09.004. 3390.30-Material de Consumo; 07.001. 3390.30-Material de Consumo; 02.001. 3390.30-Material de Consumo; 05.001. 3390.30-Material de Consumo; T.P N° 002/2008.

CONTRATO N° 070/2008 - 10/04/2008 - CLEBER DA SILVA COSTA – ME - FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS; VALOR: 18.637,95; VIGÊNCIA: 10/07/2008; DOTAÇÃO: 06.005. 3390.30-Material de Consumo; : 09.004. 3390.30-Material de Consumo; 07.001. 3390.30-Material de Consumo; 05.001. 3390.30-Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 026/2008.

CONTRATO N° 071/2008- 14/04/08 - ADEMIR ADERVAL DA CRUZ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; VALOR: 147.560,00; VIGÊNCIA: 31/12/2008; DOTAÇÃO: 07.001-3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; INEXIGIBILIDADE N° 010/2008.

CONTRATO N° 072/08 - 14/04/2008 - CLEANDRO TRÊS –ME - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS VEÍCULOS E MACAS; VALOR: 19.580,00; VIGÊNCIA: 19/07/2008; DOTAÇÃO: 06.005. 3390.39-Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica; 07.001. 39-Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica; CARTA-CONVITE N° 027/2008.

CONTRATO N° 073/2008 - 14/04/2008 - FAGNER LONGEN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA CDR09 A ESCOLA 07 DE SETEMBRO; valor: 31.185,00; vigência: 31/12/2008; 06.001-3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; CARTA-CONVITE N° 020/2008.

CONTRATO N° 074/08- 15/04/2008 - HAMILTO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA; ALUGUEL DE TRATOR DE ESTEIRA; valor: 8.420,00; vigência: 15/05/2008; DOTAÇÃO: 09.006. 36-Outros serviços de terceiros –Pessoa Física; DISPENSA N° 033/08.

CONTRATO N° 075/08 - 18/04/08 - COMAPÁ COM. DE MAT. P CONST. PAULI LTDA; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PERMANENTE; valor: 64.737,05; vigência: 18/08/2008; DOTAÇÃO: 06.001. 3390.30-Material de Consumo; : 08.001. 3390.30-Material de Consumo; 09.004. 3390.30-Material de Consumo; 07.001. 3390.30-Material de Consumo; 10.001. 3390.30-Material de Consumo; 05.001. 3390.30-Material de Consumo; T.P N° 003/2008.

CONTRATO N° 076/08 - 23/04/08 - FERREIRA DE MELLO E CIA LTDA - AQUISIÇÃO DE PNEUS – VALOR: 21.712,00; VIGÊNCIA: 23/07/2008; DOTAÇÃO: 06.005. 3390.30-Material de Consumo; : 09.004. 3390.30-Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 030/2008

CONTRATO N° 077/08 - 23/04/2008 - COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA; AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA; VALOR: 7.941,00; VIGÊNCIA: 23/07/2008; DOTAÇÃO: 04.001. 3390.30-Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 031/2008.

CONTRATO N° 078/08- 30/04/08 - DARCI BRAMBILA – ME; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS – VALOR: 8.710,11; VIGÊNCIA: 30/07/2008; 06.007. 3390.30-Material de Consumo; : 06.001. 3390.30-Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 032/2008.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2008 – 01/04/2008 – ADITIVO DE OBJETO E VALOR;

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 036/2008 – DATA: 01/04/2008 – DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 132/2008
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**
DATA: 16/07/2008
CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 9.094,12 (nove mil noventa e quatro reais e doze centavos)

CONTRATO N° 133/2008
OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL DE 834,40 M² (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AVENIDA GUARANTÃ, LOTE 11, QUADRA 103, SETOR 04, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA E PRO-JOVEM/ADOLESCENTE (PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL)**
DATA: 17/07/2008

CONTRATADO: **CESAR DE LIMA LAYDNER**
VALOR GLOBAL: R\$ 4.250,00

Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2.008

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 134/2008
OBJETO: **REALIZAÇÃO DE AULAS DE TECLADO E CANTO ÀS CRIANÇAS INSERIDAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE RESPONSABILIDADE CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**
DATA: 17/07/2008

CONTRATADA: **ETELVINA APARECIDA TRINDADE DE SOUZA**
VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00

CONTRATO N° 135/2008
OBJETO: **REALIZAÇÃO DE AULAS DE FLAUTA DOCE E FANFARRA AOS JOVENS INSERIDOS NO PROGRAMA PRO JOVEM, CONFORME TERMO DE RESPONSABILIDADE CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**
DATA: 17/07/2008

CONTRATADO: **LEYZA ROBERTA COSTA MIRANDA**
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00

Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2.008

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO N° 069/2008

OBJETO: **acréscimo de quantitativo do inicialmente pactuado, motivada por necessidade de mais materiais para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura**
DATA: 18/07/2008

CONTRATADA: **LUCIETO E CIA LTDA**
VALOR GLOBAL: R\$ 20.399,16

Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2.008

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial n° 08/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa JCM COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Resultado de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 09/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa A N REGIONAL PASSAGENS LTDA sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 16.431,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itanhanga

DECRETO Nº. 038/2008
DATA: 29 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Gratificação** salarial de 35%(trinta e cinco por cento) a servidora **DIVACI SANTOS PRADO**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos Administrativo, desta Prefeitura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 03 de abril de 2008.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 29 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 039/2008
DATA: 29 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Gratificação** salarial de 60%(sessenta por cento) ao servidor **EDNEI BAGNARA**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização desta Prefeitura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 03 de abril de 2008.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 29 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 040/2008
DATA: 29 DE ABRIL DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRA PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Gratificação** salarial de 50%(cinquenta por cento) ao servidor **HILTON FERREIRA FONTES**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Tributos, desta Prefeitura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 03 de abril de 2008.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 29 de abril de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 043/2008
Data: 13 DE MAIO DE 2008

SÚMULA: PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento para pagamento em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2008, com desconto de 20% (vinte por cento), até o dia **30 de maio de 2008**.

Parágrafo Primeiro – Para o pagamento em parcelas, ficam mantidas as datas de vencimentos expressas no Decreto Nº. 009 de 17 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 13 de maio de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
- Prefeito Municipal -

Registre-se, Publique-se, e Afixe-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº. 044/2008
DATA: 13 DE MAIO DE 2008
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação salarial de 30%(trinta por cento) a servidora **MARINELDA FAVERO**, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2008.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 13 de maio de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 046/2008
DATA: 26 DE MAIO DE 2008
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com inciso XVIII, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação os imóveis abaixo especificados.

Art. 2º - São objetos desta desapropriação os imóveis de números 003 e 004 da Quadra 106, ambos localizados na Avenida Rio Arinos, neste município de Itanhanga – MT.

Art. 3º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior serão desapropriados para construção de casas populares, objetivando solucionar a carência e melhoria do padrão habitacional do município.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Itanhanga-Mt, através da Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial se for o caso.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga MT, 26 de maio de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 050/2008
DATA: 30 DE JUNHO DE 2008
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – ITANHANGÁ – MT.

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR CAMPAGNOLO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o ato de indicação realizado em data de 25 de junho de 2008, resolve:

RESOLVE:

Artº 1º Reconstituir a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhanga- MT., passando a vigorar com os seguintes membros:

Presidente – Isaias de Brito Orzechovski
Vice Presidente- João Gelson Miranda;
Secretaria – Grazielle Evangelista Sorti Silva;
Sub-Secretário - Janaina Cruz de Camargo Silva

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Promoção Social.

Titular: **Divaci Santos Prado**
Suplente : **Ilma Amaral Piemonte de Mello**

Secretaria Municipal de Administração.

Titular: **Janaina Cruz de Camargo**
Suplente: **Inez Erilde Belle Arndt**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Titular : **Grazielle Evangelista Sorti**
Suplente: **Margareth Fortes**

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Agda Rocha Lavagnolli**
Suplente : **Jaqueline Konrad**

DECRETO Nº. 053/2008
DATA: 30 DE JUNHO DE 2008.
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação salarial de 80% (oitenta por cento) ao servidor **ISAIAIS DE BRITO ORZECOVSKI**, lotado no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, desta Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2008.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 30 de junho de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração**Prefeitura Municipal de Matupá**

EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO MATUPA
OBJETO: *Aquisição de Combustível Diesel.*
VALOR/GLOBAL: R\$ 479.600,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.3390.30.00
10.001.26.782.0021.2024.3390.30.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
CONTRATADA: DEOLINDO DE OLIVEIRA LIMA
OBJETO: *Locação de Caminhão Pipa.*
VALOR/GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
VIGÊNCIA: 198 (cento e noventa e oito) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.26.782.0021.2024.3390.36.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
CONTRATADA: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA
OBJETO: *Locação de Caminhão Compactador.*
VALOR/GLOBAL: R\$ 43.560,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.26.782.0021.2024.3390.39.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ.
CONTRATADA: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: *Pavimentação e Drenagem no Bairro Centro (Parcial).*

VALOR/GLOBAL: R\$ 1.117.285,91 (Hum milhão cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.15.451.0022.1020.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: PROLL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: *Construção de PSF Bairro Centro.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 159.580,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.1113.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA

OBJETO: *Reforma da EE Antonio Ometto e Construção de Sala de Aula.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 1.099.661,05 (hum milhão e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.12.361.0026.1110.4490.51.00

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **31 de Julho de 2008 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Prestação de Serviço Médico, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 16 de Julho de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

LEI MUNICIPAL 781 DE 01 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- | | | |
|-------------------|---|--|
| Demonstrativo I | - | Metas Anuais; |
| Demonstrativo II | - | Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; |
| Demonstrativo III | - | Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; |

- | | | |
|--------------------|---|---|
| Demonstrativo IV | - | Evolução do Patrimônio Líquido; |
| Demonstrativo V | - | Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; |
| Demonstrativo VI | - | Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; |
| Demonstrativo VII | - | Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e |
| Demonstrativo VIII | - | Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. |

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado

Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo

Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 0,5 % do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete

aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2009, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Em 01 de julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Portaria Nº. 101/2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2007, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 10 de julho de 2007, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 17.4 do Edital de concurso público nº 001/2007, será realizada no PSF I, situado à Av. Bandeirantes, s/n, Vila Concórdia, e PSF II, rua B-4, nº 114, Vila Nova.

1.2 – O Exame Admissional será realizada pela Junta Médica Municipal, sem custos aos convocados.

1.3 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- VDRL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA (em jejum);
- EAS (Exame de Urina);
- RX Coluna Lombar (AP+P);
- ELETROCARDIOGRAMA;
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL e LDL)
- TESTE PSICOLÓGICO O RMK.

1.3.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. Os exames exigidos no item 1.3 serão arcados exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente aqueles relacionados ao Exame Admissional.

1.4 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA

- Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

· Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;

· Número de conta corrente no Banco do Brasil.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

· 02 (uma) fotografia 3 X 4;
 · Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
 · Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
 · Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
 · Certidão negativa de tributos municipais;
 · Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 · Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
 · Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
 · Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

1.5 - Os candidatos ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2007.

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.8 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 07 - ASSISTENTE SOCIAL

CL.	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
002	000440	ALINY FERRAZ FERREIRA	71,0	APROVADO

PORTARIA N° 102/2008 DE 16 DE JUNHO DE 2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **Sr. NILSON ANTONIO LUTKEN HOPPEN**, portador do RG n° 440531 SSP/MT e do CPF n° 383.829.971.04, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONS. DE ESTRADAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de junho 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2008 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. WELLINGTON PINHO DOS SANTOS**, portador do RG n° 18559360 SSP/MT e do CPF n° 019.399.441-04, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de referência 01, criado pela Lei n° 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2008 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a Sr^a. **SUMAYA MAHIBA FARHAT**, portadora do RG n° 996097 SSP/MT e do CPF n° 627.085.461-04, para responder pelo cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, de referência 08, criado pela Lei n° 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Portaria N° 105/2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público n° 001/2007, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 10 de julho de 2007, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 17.4 do Edital de concurso público n° 001/2007, será realizada no PSF I, situado à Av. Bandeirantes, s/n, Vila Concórdia, e PSF II, rua B-4, n° 114, Vila Nova.

1.2 – O Exame Admissional será realizada pela Junta Médica Municipal, sem custos aos convocados.

1.3 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- VDRL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA (em jejum);
- EAS (Exame de Urina);
- RX Coluna Lombar (AP+P);
- ELETROCARDIOGRAMA;
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL e LDL)
- TESTE PSICOLÓGICO 0 RMK.

1.3.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. Os exames exigidos no item 1.3 serão arcados exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente aqueles relacionados ao Exame Admissional.

1.4 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA

- 1 Identidade;
- 2 CPF;
- 3 Carteira de Trabalho;
- 4 PIS ou PASEP;
- 5 Título de Eleitor;
- 6 Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7 Certidão de Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- 8 Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- 9 Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- 10 Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- 11 Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- 12 Número de conta corrente no Banco do Brasil.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 1 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- 2 Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- 3 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- 4 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);

5 Certidão negativa de tributos municipais;

6 Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

7 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

8 Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

9 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

1.5 - Os candidatos ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2007.

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.8 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 106/2008 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. GERCINA ALVES VILELA**, portadora do RG n° 815631 SSP/MT e do CPF n° 837.323.491-87, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de referência 01, criado pela Lei n° 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2008 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. JUCIMAR DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG n° 1659116-0 SJSP/MT e do CPF n° 016.487.651-06, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de referência 01, criado pela Lei n° 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2008 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. MARIA LEILA SIMÕES DA SILVA**, portadora do RG nº 264498 SSP/MT e do CPF nº 361.447.891-20, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de referência 01, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2008 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ROSALINA MARTINS DE SOUZA**, portadora do RG nº 706908 SSP/MT e do CPF nº 473.968.491-87, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de referência 01, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2008 DE 01 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. APARECIDA BEZERRA ROCHETE**, portadora do RG nº 001009635 SSP/MS e do CPF nº 022.230.221-62, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de referência 01, criado pela Lei nº 055/2004 de 18 de maio de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 015/2008**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 14 de Janeiro de 2008, faz saber que se encontra

aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 015/2008**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para **Aquisição de combustíveis e lubrificantes**, que será realizado às 9:00 horas do dia 04 de Agosto de 2008, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 7h a 12h e 13h a 17h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 17 de Julho de 2008.

Karina Godoy Hawerth
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2008. PROCESSO Nº 24/2008.**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso de repasse de recursos.

DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quarta item 3.1 de 90 dias para execução para 180 dias

CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro

CONTRATADO: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA.

Prefeitura Municipal de Poxoréu**EDITAL N.º 006/2008 DE 17 DE JULHO DE 2008**

Convoca audiência pública para discutir a Prestação de Contas referente ao 3º bimestre de 2008 e Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009, na data, local e horário que menciona.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA audiência pública para **Prestação de Contas referente ao 3º bimestres de 2008 e Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009**, a ser realizada nos local, data e horário abaixo estabelecido:

I – Dia 19 de agosto de 2008 – Terça - feira
Local: SESC/LER
Horário: 19:00 horas

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, aos 17 de julho de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 106

da Lei Orgânica Municipal, no dia 17 de julho de 2008 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

Prof. Gaudêncio Filho R. de Amorim
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Rondolândia**Edital de Retificação do Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2008 - Concurso Público nº 001/2008**

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: www.pmrondolandia.com.br no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 18/07/2008 no endereço eletrônico: www.amm.org.br

A Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia-MT, considerando a detecção erro material constante do edital de convocação GAB/DRH nº 002/2008 publicado no JOM-AMM do dia 04/07/2008, p. 38 e no endereço eletrônico www.pmrondolandia.com.br referente convocação do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008, executado sob

coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão Mista do Concurso Público em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT, Leis Complementares n.º 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 158/2007 e 169/2007 e normas do Edital publicado no D. O. E. n.º 24755 do dia 16/01/2008 (fls.31/32) e J.O.M da AMM n.º 411, de 16/01/2008 (fls. 41/45), Diário de Cuiabá do dia 16/01/2008 (fls. F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia n.º 2897, Ano XVIII do dia 17/01/2008 (fls. 3), e 1ª Retificação publicada no D. O. E. n.º 24761 do dia 24/01/2008 (fls.32), e no J.O.M-AMM n.º 418 do dia 25/01/2008 (fls. 23/24) e Diário de Cuiabá do dia 25/01/2008 (fls.F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia n.º 2903, de 25/01/2008 (fls. 6) e, Resultado Final do Concurso publicado no J.O.M da AMM n.º 449 do dia 12/03/2008 (fls. 33/36) e D.O.E n.º 24813 do dia 11/04/2008(fl.39/44) e Retificação do Edital de Resultado Final publicado no J.O.M da AMM n.º 472 do dia 15/04/2008 (Fls. 28), D.O.E n.º 24815 do dia 15/04/2008 (fls. 37), referente ao processo administrativo n.º 287/2007-SEMAD.

Onde se lê:

...

2- EDUCAÇÃO ESPECIAL INDÍGENA

2.4 - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI SYN (TI ZORÓ)

CARGO/ CANDIDATO

Grupo: Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino
Carreira: Especialidade em Educação

...

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

1º - Cristiane Ambé Gavião	- 74,0 pts
2º - Marcos Tabajxij Zoro	- 68,0 pts
3º - Alexandre Kapkajap Zoro	- 60,0 pts
4º - Luciana Keli Xisanjut Zoro	- 56,0 pts
5º - Rrosaxijeja Zoro	- 54,0 pts
6º - Fatima Pygsalap Zoro	- 52,0 pts
7º - Francisco Enkaat Zoro	- 50,0 pts

Deve-se lêr:

2- EDUCAÇÃO ESPECIAL INDÍGENA

...

2.4 - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI SYN (TI ZORÓ)

CARGO/ CANDIDATO

Grupo: Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino
Carreira: Especialidade em Educação

...

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

1º - Cristiane Ambé Gavião	- 74,0 pts
2º - Marcos Tabajxij Zoro	- 68,0 pts
3º - Alexandre Kapkajap Zoro	- 60,0 pts
4º - Rute Xisandut Zoro	- 56,0 pts
5º - Rosa xijeja Zoro	- 54,0 pts
6º - Fatima Pygsalap Zoro	- 52,0 pts
7º - Francisco Enkaat Zoro	- 50,0 pts

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de Convocação n.º 002/2008-GAB/DRH n.º 002/2008 Rondolândia-MT, 17 de Julho de 2008.

Adriano Benedito Gonçalves
Diretor do Depart. de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS

AVISO DE ERRATA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º019/2008 ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que no edital de Tomada de Preço n.º 019/08 publicado no DOE do dia 30/06/08 (pág. 69) e JOM-AMM do dia 26/06/08 (pág. 12), onde se lê: "(...)Prestadores de Serviços Pessoa Física e aquisição de material de consumo, (...) processo administrativo 305 e 306/2008 – SEMEC...", deve-se ler: "(...) prestadores de serviço pessoa física(...), (...) processo administrativo 306/2008". Permanecem inalteradas as demais previsões editalícias. Considerando a publicação de prorrogação de abertura da licitação TP n.º 019/08, publicação do DOE do dia 14/07/08 (pág.45) e JOM- AMM do dia 11/07/08 (pág.15), a abertura da licitação ocorrerá no dia 29/07/08 às 11:00 horas. Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 14.07.08.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPLMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS

AVISO DE ERRATA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º020/2008 ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que no edital de Tomada de Preço n.º 020/08 publicado no DOE do dia 30/06/08 (pág. 68) e JOM-AMM

do dia 26/06/08 (pág. 12), Permanecem inalteradas as demais previsões editalícias. Considerando a publicação de prorrogação de abertura da licitação TP n.º 019/08, publicação do DOE do dia 14/07/08 (pág.45) e JOM-AMM do dia 11/07/08 (pág.15), a abertura da licitação ocorrerá no dia 29/07/08 às 09:00 horas.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 14.07.08.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPLMS

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA N. 113/2008.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Senhora **Fortunata Pereira de Almeida.**"

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n. 47/2005, combinado com Art. 82-A, inciso I, II e III, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.053/2006, de 05 de setembro de 2006, que alterou a Lei Municipal n. 975/2004, rege a previdência municipal, Art. 91 da Lei Municipal n. 533/1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, do Ato Administrativo n. 008/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **Fortunata Pereira de Almeida**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 576.572, SSP/MT e do CPF n. 405.270.851-20, servidora pública estável no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível "categoria funcional", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, n.º **2008.04.0003P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 01 de Julho de 2008.

ZENO JOSÉ A. GONÇALVES
Prefeito Municipal
PORTARIA N. 114/2008.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Senhora **Célia Martins de Oliveira.**"

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. 975/2004, de 15 de abril de 2004, que rege a previdência municipal, anexo V, do Ato Administrativo n. 008/2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **Célia Martins de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 090.852, SSP/MT e do CPF n. 205.240.481-34, servidora pública estável no cargo de Professora, Classe "C, Nível "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, n.º **2008.04.0004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 01 de Julho de 2008.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM:	02/2008
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO POR PRODUTO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

ORDEM DE FORNECIMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o número de ordem 02/2008, retrocitada, e, verificado que a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.843.190/0001-05, estabelecida à Avenida da FEB, nº. 505, Bairro Manga na cidade de Várzea Grande-MT, em cumprimento às exigências legais, assinou o Contrato Administrativo e retirou o plano de trabalho e seus elementos constitutivos para o fornecimento efetivo dos produtos.

AUTORIZAMOS o fornecimento dos bens, conforme contrato, devendo a empresa CONTRATADA observar e cumprir as cláusulas essenciais do contrato, os prazos fixados e submeter às vistorias, sob as penas da lei.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JULHO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
---------------------------------	---

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PORTARIA Nº 238 DE 15 DE JULHO DE 2008

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUDITOR INTERNO, os Senhores ZINEY RIBEIRO ZORZAN e FLAVIO RODRIGUES MASSONI, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 15 DE JULHO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Prefeitura Municipal de Tesouro

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2008

Onde se Lê: Valor: R\$. 2.710,50. Leia-se: Valor: R\$ 4.452,60 . Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios, página 23, Edição Ano III - N.º 531, em 14 de julho de 2008.

TERMO ADITIVO	AO CONTRATO N.º 065/2008 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO/MT E O SENHOR EDSON SOBRINHO DE SOUZA
MOTIVO	ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: QUINTA - DO PRAZO E SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
VALOR BRUTO	R\$. 2.292,60
PRAZOS	05 (cinco) meses, compreendendo o período de abril à agosto de 2008.
Data da Assinatura	18 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Torixoréu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008

O Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2008, cujo objeto é a **contratação de empresa para realizar transporte escolar do Distrito de Pouso Alto para a sede do Município**, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2008 às 09:00 horário local. O Edital completo estará a disposição dos interessados, gratuitamente, na sede da Prefeitura, sita à Rua XV de Novembro, 16 - St. Aeroporto, das 07:00 às 11:00 hs. Informações através do telefone 66-3406 1021.

Torixoréu - MT, 18 de julho de 2008.

CARLOS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008

O Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2008, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza e higiene**, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2008 às 14:00 horário local. O Edital completo estará a disposição dos interessados, gratuitamente, na sede da Prefeitura, sita à Rua XV de Novembro, 16 - St. Aeroporto, das 07:00 às 11:00 hs. Informações através do telefone 66-3406 1021.

Torixoréu - MT, 18 de julho de 2008.

CARLOS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br